



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei nº 2.309, de 28 de junho de 2007.

**Dispõe sobre as alterações na Lei nº 2064
de 18 de julho de 2003.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 2064 de 18 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - Esta autorização permanecerá em vigor até 31 de julho de 2009, ou até definição do Ministério da Saúde quanto ao assunto.”

Art. 2º - O parágrafo 6º do artigo 3º da Lei 2064 de 18 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 6º - Não havendo profissional concursado interessado no Programa, o Município poderá contratar até 31 de julho de 2009, ou até que se tenha uma política de pessoal definida do Ministério da Saúde.”

Art. 3º - O artigo 4º da Lei 2064 de 18 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter os atuais contratos com os Agentes Sanitários até 31 de julho de 2009 ou até que se tenha uma política de pessoal definida pelo Ministério da Saúde para o programa.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 28 de junho de 2007.

*Euricó Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal*

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 28 de junho de 2007.

*Humberto Mandaró Sobrinho
Secretário Municipal de Administração*